

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 30 DE MAIO DE 1.996

( Projeto de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Icém)

Dispões sobre reajuste dos vencimentos ou salários fixos dos servidores do Legislativo Municipal.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Ficam reajustados no indice de 12% (doze por cento) os atuais ARTIGO 1º salários fixos dos servidores do Legislativo Municipal, razão do aumento do salário mínimo em igual percentual.
- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas ARTIGO 2° próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário for, até o limite do dispêndio.
- ARTIGO 3° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.
- ARTIGO 4° -Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 30 de maio de 1996.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e publicada no Jornal de Icém.

RICARDÓ DIAS DE MÊNEZES

Chefe da Seção de Comunicações Administrativas

